



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul;

Comarca Não Instalada de Marechal Thaumaturgo; e

Comarca Não Instalada de Porto Walter.

Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Erik da Fonseca Farhat

Período de Correição Eletrônica: 08 a 12 de Julho de 2024

Data da Visita Técnica: 23 de Julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024, perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, assim como das Comarcas Não Instaladas de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, designando-se os dias 08 a 12 de Julho de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, bem como das Comarcas Não Instaladas de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Verificação por amostragem na fila de processos Aguardando Designação e realização de Audiências;*
- h. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Dessume-se 05 (cinco) processos conclusos por mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Liminares pendentes de apreciação:** No que tange às liminares depreende-se 08 (oito) feitos com tarja de medida liminar que constam pendentes de apreciação;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade/Gabinete:** De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a incidência de 32 (trinta e dois) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta);
↑ **Aumento** em 146,15%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. **Filas de Trabalho da CEPRE:** No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, dessume-se o quantitativo de 15 (quinze) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*



*e. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: Infere-se o total de 168 (cento e sessenta e oito) feitos nos Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;
↑ **Aumento** em 16,67%, se comparado à Correição do ano anterior;*

Quanto aos Fluxos atribuídos à CEPRE, constam 15 (quinze) processos, de modo que se faz mister, gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias, tanto no âmbito da Unidade, como na CEPRE;

*f. **Processos Suspensos:** No que pertine aos Processos Suspensos, dos feitos avaliados, dessume-se processos em que não consta o cumprimento das Determinações Judiciais, bem como nos quais já houve o decurso do prazo de suspensão. No entanto, permanecem suspensos.*

Ademais, infere-se os autos nº 0700010-37.2016.8.01.0002, o qual consta com manifestação da parte sem que tenha movimentação ao Gabinete para respectiva apreciação do pedido formulado.

De outra banda, dessume-se processos em duas filas de trabalho.



Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

g. Comarcas Não Instaladas de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo: *Considerando termos da Portaria nº 739/2024, concomitantemente aos Fluxos da Unidade Judiciária, avaliou-se os Fluxos das Comarcas Não Instaladas de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, as quais apresentaram incidência de processos paralisados há mais de 60 e 100 dias, consoante Relatórios distintos que seguem acostados.*

Deste modo, recomenda-se andamento aos feitos identificados, bem como que se promova constante gerenciamento dos Fluxos avaliados.

Filas de Trabalho “Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.”, “Ag. Designação de Audiência de Conciliação”, “Ag. Realização de Audiência” e “Ag. Audiência de Instrução e Julgamento”:

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem às filas mencionadas, ocasião em que se constatou o que segue:

- *Analizando os feitos constantes nas filas, infere-se processo paralisado há mais de 60 dias Aguardando Designação de Audiência, ensejando morosidade*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

processual, bem como impactando no tempo médio de tramitação e demais relatórios estatísticos da Unidade;

- *Processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização.*
- *Autos nº 07003059320248010002, no qual a parte manifestou-se se em Audiência **pela extinção do feito**. No entanto, permanece na fila Ag. Audiência.*

Neste diapasão, em consonância ao Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se o que segue:

- *Que se mantenha a prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça;*
- *Observância ao lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional.*

Ademais, no que pertine à data de realização das Audiências, reitere-se acerca da necessidade de observância ao lapso temporal entre a data de designação e respectivas realizações, uma vez que o extenso lapso para realização obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual estabeleceu para o Selo de Qualidade 2024, os itens de avaliação que seguem:

- **Ações cíveis:**
- **a) até 500 dias (50 pontos);**
- **b) de 501 a 700 dias (35 pontos);**
- **c) de 701 a 900 dias (20 pontos).**

Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, assentou o Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção ao analisar Unidade Judiciária com prática da expedição de Mandados em data próxima às Audiências:

(...) Há na unidade 300 processos aguardando para ser expedidos mandados de intimação/citação para audiências designadas, situação que requer atenção da unidade.

O que ocorre aqui é uma prática adotada pela magistrada e chefe de cartório no sentido de apenas expedir os mandados para as audiências em datas mais próximas à sua realização, evitando que as pessoas se esqueçam do ato se intimadas com muita antecedência. As audiências já estão marcadas nos autos com data definida, porém algumas estão com datas para o fim de 2023 e janeiro e fevereiro de 2024, razão pela qual a própria vara instituiu que os expedientes seriam expedidos mais próximos à realização da assentada.



Analisadas as pautas de audiência, não foram encontrados casos de atos perdidos por falta de intimação.

Contudo, não se pode perder de vista que o ato de postergar a expedição de atos de intimação também pode gerar efeito contrário, qual seja, torná-lo infrutífero por não serem encontrados os destinatários nos endereços iniciais. Desta feita, não convém, a juízo da Equipe de Inspeção, que a prática seja mantida.

Se há preocupação com o esquecimento, outras ferramentas podem ser adotadas para reforço da intimação como e-mail, msg ou até mesmo telefonema.

Assim, recomenda-se redução no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional, bem como observância às antecedências para expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

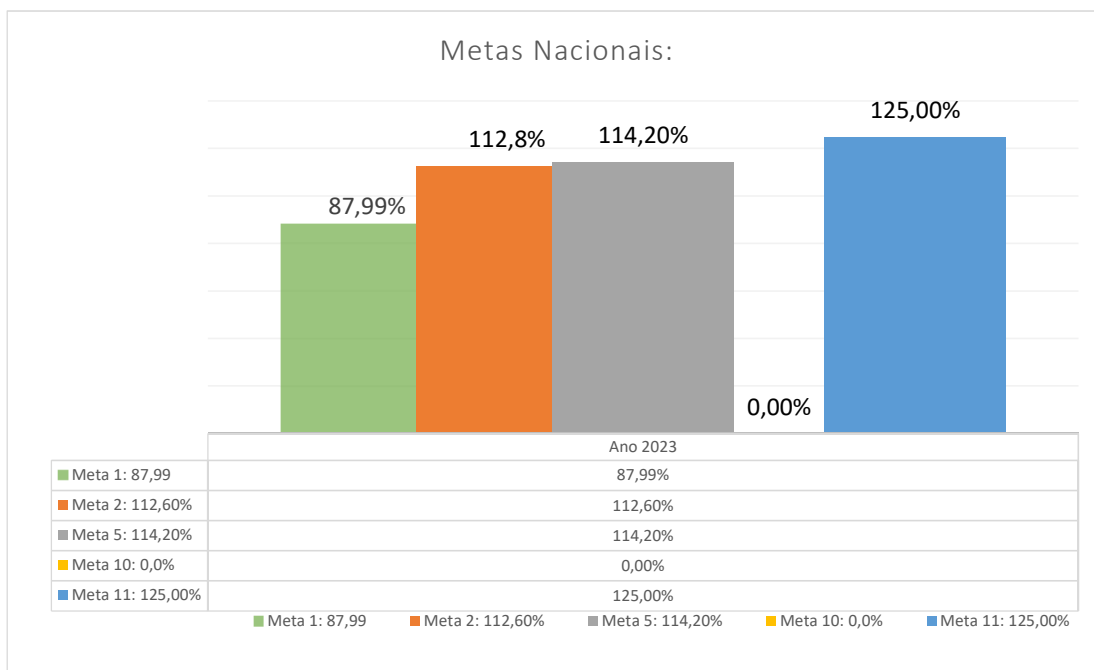
METAS NACIONAIS:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4, 5, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• Ano de 2023:



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>

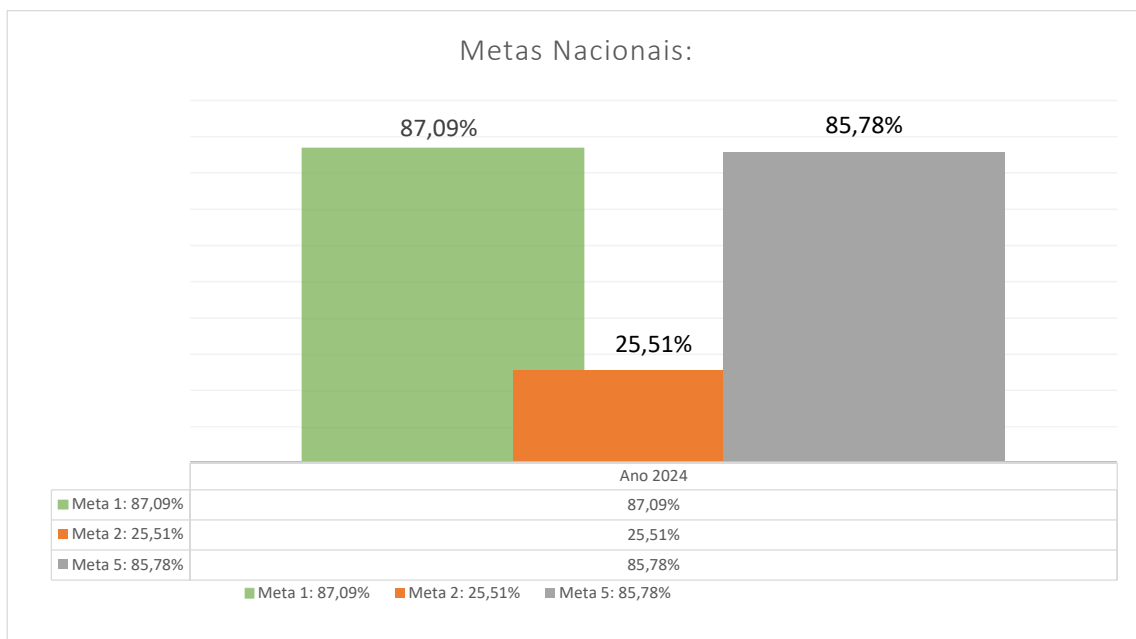
a) Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2, 5 e 11.

b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% nas Metas 1 e 10, apresentando 99 (noventa e nove) processos pendentes para fins de cumprimento da Meta 1 e 02 (dois) processos para a Meta 10.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● Ano de 2024:



* <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>

a) Noutro ponto, para o ano de 2024, a Unidade vem apresentando percentual abaixo de 100% nas Metas 1 e 2.

b) Concernente à Meta 1, o painel aponta até a presente data, 59 (cinquenta e nove) processos pendentes para fins de cumprimento.

c) No mesmo sentido, no que pertine à Meta 2, o painel apresenta 59 (cinquenta e nove) processos pendentes, ressaltando que a lista de processos para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2024/>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, acerca da Meta 2, imperioso acrescentar no que tange a recente alteração de parâmetros para cumprimento, uma vez que a partir do corrente exercício fora incluído o item que segue: *“100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2010) ou mais”*.

d) No tocante à Meta 5, o painel apresenta, conforme atualização até 08 de Julho de 2024, o quantitativo de 1.384 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro) processos pendentes para fins de cumprimento.

Por outro lado, aponta Taxa de Congestionamento Líquida em 74,10%, razão pela qual, recomenda-se a respectiva redução para fins de alcançar a Cláusula de Barreira imposta pela Conselho Nacional de Justiça, qual seja: 56%.

e) No que tange às Metas 10 e 11, o painel estatístico não aponta distribuição de processos. Acerca do exposto, imperioso reiterar acerca da necessidade de observância à correta classificação e vinculação de assuntos aos feitos, de maneira a obstar incidência em Metas Nacionais que não se tratam da matéria do processo, mas tão somente de incorreta classificação.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico <https://paineis.tjac.jus.br/single/?appid=78ca2174-333b-4828-a958-a3836b176564&sheet=af191975-6353-44cf-8c5a-2a7f60e0296e&opt=cursel%2Cctxmenu&select=clearall>, dessume-se:

g) Índice de 97,11% no período de Janeiro a Julho de 2024 - Apresentando 588 casos novos e 571 processos baixados.

Frente às constatações, recomenda-se que permaneça empreendendo esforços para fins de obtenção de percentual favorável no Índice de Atendimento à Demanda para o ano corrente.

DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:

Outrossim, durante o período de Correição Eletrônica, por meio de acesso ao endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), dessume-se o seguinte quantitativo de processos no painel de inconsistências:

- *45,7% com algum tipo de erro - 86 inconsistências de partes - Polo Ativo, 351 inconsistências de partes - Polo Passivo e 17 inconsistências em assuntos.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, recomenda-se acesso aos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, promovendo o devido saneamento das inconsistências listadas.

Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 08 de Julho de 2024, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

Procedimento:	Resposta:
Autos SEI nº 0001772-91.2023.8.01.0000 - Conclusos mais de 100 dias:	Fiscalização - 21/06/2024: Não consta resposta da Unidade;
Autos nº 0003450-10.2024.8.01.0000 - Meta 1:	Procedimento remetido - 21/05/2024 Não consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000156-47.2024.8.01.0000 - Correição realizada pelo Magistrado - Autoinspeção:	Consta relatório juntado em 08/07/2024.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em apenas 01 (um). Neste contexto, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Correição Geral Ordinária do ano de 2023:

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003629-75.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.

Deste modo, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico [Entrar em PDPJ - Plataforma Digital do Poder Judiciário \(pje.jus.br\)](http://pje.jus.br), em 10 de Julho de 2024, depreende-se a inexistência de peças pendentes de assinaturas no âmbito do BNMP, demonstrando gerenciamento interno da Unidade no que toca à mencionada aba do Sistema.

Neste contexto, recomenda-se contínuo monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes de assinatura.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção, depreende-se que a Unidade não fora Inspecionada na visita concernente ao ano de 2023.

Ferramenta de Gestão elaborada pela GEAUX:

Outrossim, apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.



- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#).

Ressalte-se que a ferramenta possui por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto, se conceda o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) À CEPRE, para que se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se conceda o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Observância no que toca às filias Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;

e) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

f) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

g) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

h) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

i) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

j) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

k) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

l) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

m) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.


Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Magistrado Titular da Unidade Judiciária: Erik da Fonseca Farhat

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
--	---

Portaria nº:	01/2024
Período designado para Correição:	08/07 a 12/07/2024
Autos SEI nº:	0005243-81.2024.8.01.0000

Análise - Estatísticas Gerais:

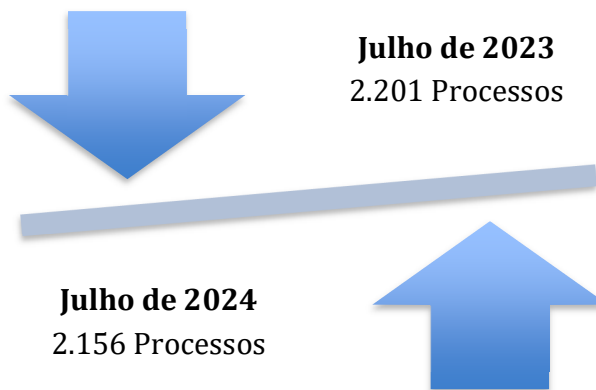
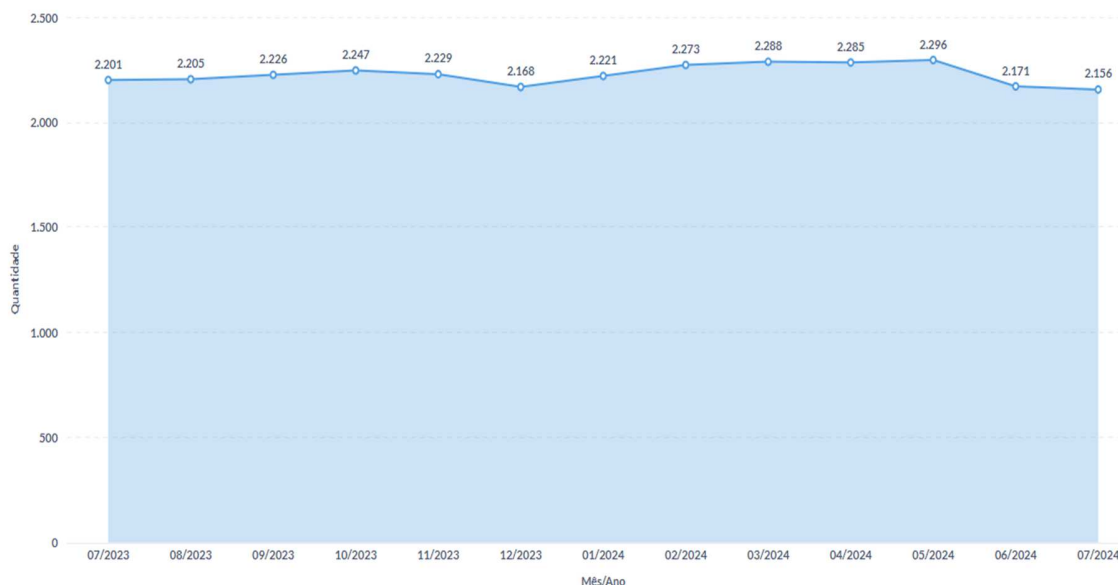
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2023:*

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Redução quantitativa de Processos em relação ao período analisado:	no de	↓ 2,04% - 45 Processos a menos.
---	--------------	---------------------------------

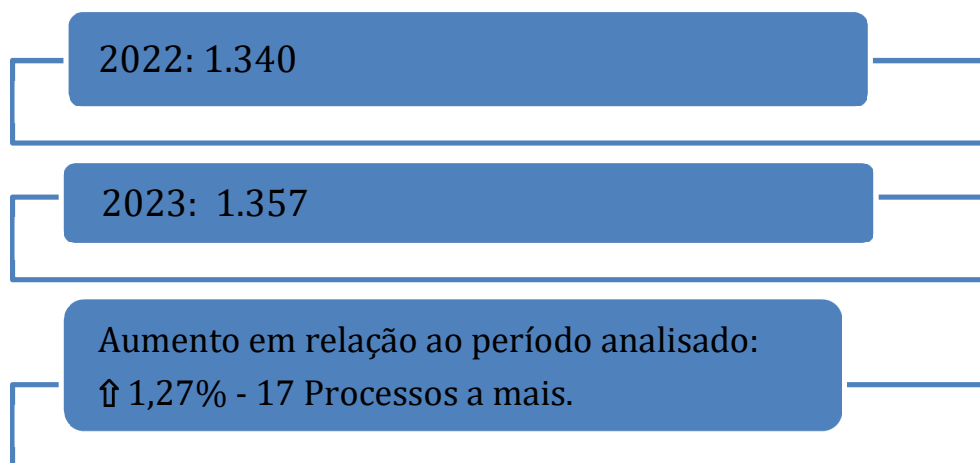


Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2024, apresentou **45 (quarenta e cinco) Processos a menos que o mesmo período de 2023, o que corresponde a redução de 2,04% em relação ao ano anterior.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 0000265-56.2004.8.01.0002 - Situação: Julgado.

- *Processos Distribuídos:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

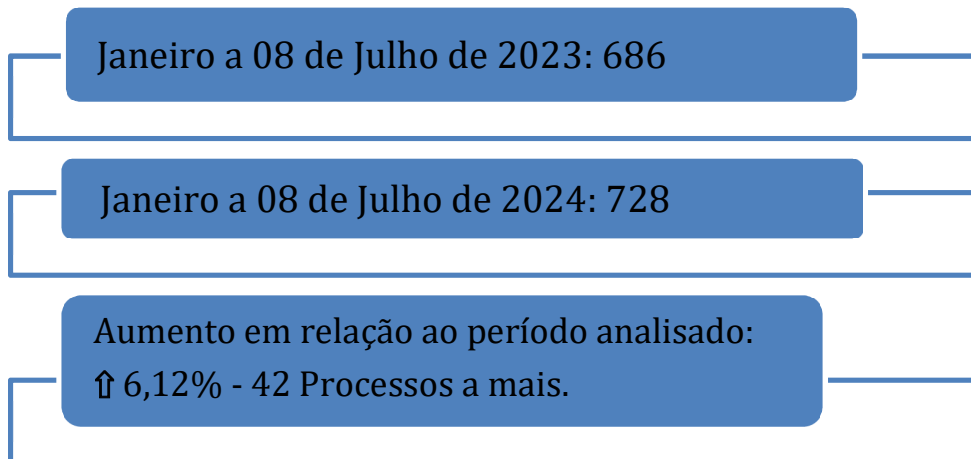


- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 1,27% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

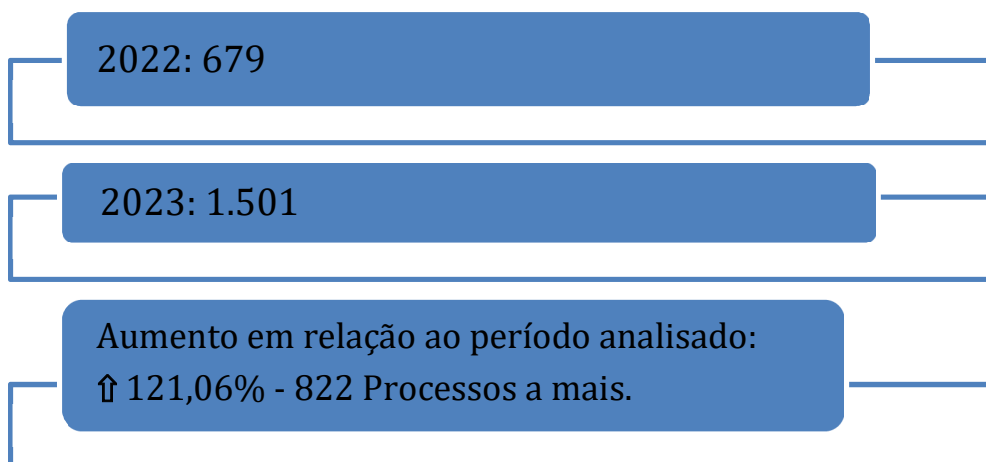
- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 6,12% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

- *Processos Arquivados:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*

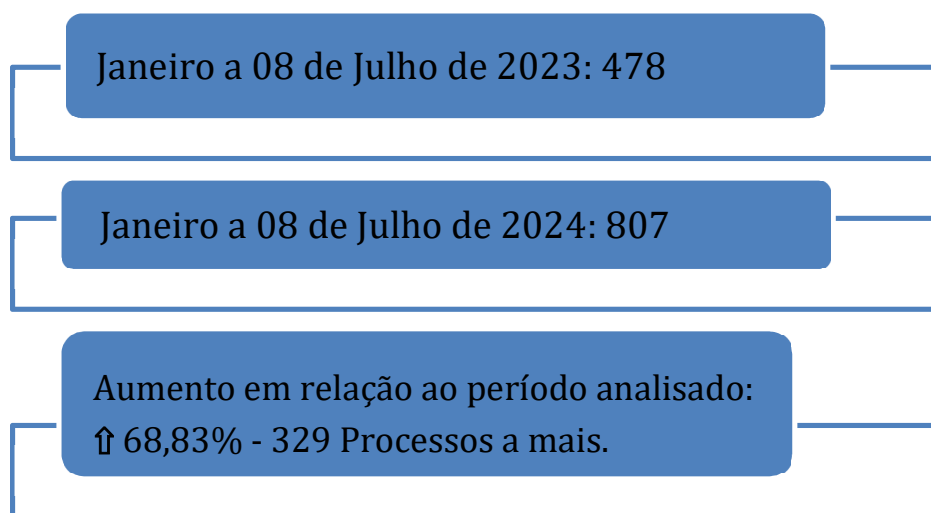




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 121,06% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

• *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 68,83% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

- *Tempo médio de Sentença:*

2022: 706

2023: 750

↑ Aumento em relação ao período analisado: 44 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 44 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.

- *Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 447

2023: 740

↑ Aumento em relação ao período analisado: 550 dias a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 293 dias no tempo médio de arquivamento.

● **Recomendação:** Recomenda-se a redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento, objetivando cumprimento ao tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de duração dos processos pendentes líquidos:

- *a) até 500 dias (50 pontos);*
- *b) de 501 a 700 dias (35 pontos);*
- *c) de 701 a 900 dias (20 pontos).*

● *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:



Constatações: Depreende-se que no mês de Junho de 2024, a Unidade apresentou aumento nos arquivamentos e Sentenças em relação aos demais meses do corrente ano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **DAS PARALISAÇÕES:**

• **LIMINARES ou MEDIDAS CAUTELARES
PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 08 de Julho de 2024, infere-se que não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Além do mais, em consulta ao endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), procedeu-se, no dia 08 de Julho de 2024, a consulta de feitos identificados com tarja “*Pedido Liminar*”, que constem distribuídos e que não apresentam Atos do Magistrado emitido no período.

Deste modo, colaciona-se feitos identificados, ocasião em que se determina imediato julgamento, considerando a peculiar situação de urgência.

UNIDADE	PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO	TARJA
Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07015998320248010002	24/5/2024	Em andamento	Pedido de Liminar
Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07016534920248010002	3/6/2024	Em andamento	Pedido de Liminar
Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07017781720248010002	13/6/2024	Em andamento	Pedido de Liminar
Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07017790220248010002	13/6/2024	Em andamento	Pedido de Liminar
Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07018128920248010002	17/6/2024	Em andamento	Pedido de Liminar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07019080720248010002	25/6/2024	Em andamento	Pedido de Liminar
Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07019375720248010002	26/6/2024	Em andamento	Pedido de Liminar
Cruzeiro do Sul \\ 1ª Vara Cível	07019920820248010002	1/7/2024	Em andamento	Pedido de Liminar

Ademais, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e medidas cautelares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE

Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias:

1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) SISBAJUD - Ag. Pesquisa:

Processo	Classe
07024681720228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07004462020218010002	Cumprimento de sentença
07020541920228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07006258020238010002	Procedimento Comum Cível
07028978120228010002	Monitória
07044090220228010002	Monitória
07018601920228010002	Monitória
07012112020238010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
07043268320228010002	Monitória
07005244820208010002	Execução de Título Extrajudicial
07000697820238010002	Execução de Título Extrajudicial

b) SISBAJUD - Bloquear Valor:

Processo	Classe
07027965420168010002	Execução de Título Extrajudicial
07024518320198010002	Execução de Título Extrajudicial
07027124320228010002	Execução de Título Extrajudicial
07000333620238010002	Cumprimento de sentença
07008524120218010002	Cumprimento de sentença

c) SERASAJUD - Ag. Envio:

Processo	Classe
07013233820138010002	Execução de Título Extrajudicial

d) Ag. Realização de Perícia:

Processo	Classe
07005333920228010002	Procedimento Comum Cível

1.1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) SISBAJUD - Bloquear Valor:

Processo	Classe
07020590720238010002	Cumprimento de sentença
07035098220238010002	Cumprimento de sentença
07024725420228010002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07012346320238010002	Cumprimento de sentença
----------------------	-------------------------

b) Ag. Designação de Coleta de DNA Ag. Designação de Coleta de DNA:

Processo	Classe
07011679820238010002	Procedimento Comum Cível

c) RENAJUD - Ag. Restrição:

Processo	Classe
07020784720228010002	Procedimento Comum Cível
07011168720238010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

d) SISBAJUD - Ag. Pesquisa:

Processo	Classe
07018050520218010002	Cumprimento de sentença
07012675320238010002	Cumprimento de sentença
07000957620238010002	Procedimento Comum Cível
07040869420228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

e) Expedir Alvará:

Processo	Classe
07028389320228010002	Cumprimento de sentença

1.1.1.3. CEPRE - Órfãos e Sucessões:

a) SISBAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
07020288420238010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80
07015143420238010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**Filas de "Ag. Realização de Audiência" e
"Ag. Audiência de Instrução e Julgamento" (Amostragem):**

a) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

Em análise por amostragem dessume-se o que segue:

Processo:	Observações:
07001197020248010002	Decisão de 19/04/2024 determinando designação de Audiência - Mais de 60 dias Aguardando designação.
07029696820228010002	Publicação em 10/04/2024 determinando designação de Audiência - Mais de 60 dias Aguardando designação.

• **Constatações Gerais:** *Analizando os feitos acima listados, infere-se que constam há mais de 60 dias Aguardando Designação de Audiência, ensejando morosidade processual, bem como impactando no tempo médio de tramitação e demais relatórios estatísticos da Unidade.*

Recomenda-se que se mantenha a prática de consignar nos autos a data e horário para designação da Audiência, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.

b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Dos feitos avaliados, não se identificou inconsistências.

c) Ag. Realização de Audiência de Instrução e Julgamento:

Processos:	Observações:
07029125020228010002	Audiência realizada em 29/05/2024 - Permanece na fila embora já realizada Audiência.
07012412120248010002	Audiência realizada em 24/06/2024 - Permanece na fila embora já realizada Audiência.
07024936420218010002	Certidão designando Audiência para 27/06/2024 e Mandados expedidos para 11/07/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Audiência de Conciliação:

Processos:	Observações:
07003059320248010002	Audiência realizada em 14/05/2024, <u>na qual as partes manifestam-se pela extinção do feito.</u> No entanto, permanece na fila Ag. Audiência.
0703764-40.2023.8.01.0002	Audiência designada para 03/06/2024. <u>Embora transcorrida data, não consta Termo de Audiência, bem como permanece na fila Ag. Audiência.</u>

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, processos em que já decorreram a data de realização da Audiência. No entanto, permanecem na fila de aguardando realização.

• **Constatação:** Processo no qual não consta Termo de Audiência.

Assim, para fins de Recomendação, imperioso salientar o que segue:

- O uso adequado das Filas de Trabalho, alinhando-se à real situação processual em que se encontre;
- Prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.
- Observância ao lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional; bem como
- Embora não se trate de prática da Unidade e a título de conhecimento, para eventual necessidade de expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, o Diagnóstico da Unidade apontou os seguintes processos há mais de 100 dias:

Processo	Classe	Tipo conclusão
07013279420218010002	Procedimento Comum Cível	Concluso para Sentença
07005507520228010002	Procedimento Comum Cível	Concluso para Sentença
07010550320218010002	Procedimento Comum Cível	Concluso para Sentença
07002909520228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Concluso para Sentença

Processo	Classe	Tipo conclusão
07022578320198010002	Cumprimento de sentença	Concluso para Despacho

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Cível Única - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
07019041420178010002	Execução de Título Extrajudicial

b) Ag. Designação de Perícia:

Processo	Classe
07012152820218010002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Expedir Mandado:

Processo	Classe
07017538220168010002	Execução de Título Extrajudicial
07026186120238010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

d) Expedir Ofício:

Processo	Classe
07020278020158010002	Procedimento Comum Cível
07018741320168010002	Execução de Título Extrajudicial

e) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07013311020168010002	Cumprimento de sentença
00073562220128010002	Cumprimento de sentença
07026783420238010002	Execução de Título Extrajudicial
07026267220228010002	Monitória
07009243320188010002	Execução de Título Extrajudicial

f) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):

Processo	Classe
07008908720208010002	Execução de Título Extrajudicial
07024353220198010002	Procedimento Comum Cível
07007845720228010002	Procedimento Comum Cível
07022110220168010002	Execução de Título Extrajudicial
07028029020188010002	Cumprimento de sentença
07003073420228010002	Execução de Título Extrajudicial
07013931120208010002	Execução de Título Extrajudicial
07022661120208010002	Procedimento Comum Cível
07019474320208010002	Procedimento Comum Cível
07029705320228010002	Procedimento Comum Cível
07042990320228010002	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. CEPRE - Família - Processos:

a) Ag. Designação de Perícia:

Processo	Classe
07031706020228010002	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
07009734020198010002	Cumprimento de sentença

Observação: Ressalte-se que por meio do endereço eletrônico MetaBase a fila acima delineada encontra-se atribuída à CEPRE, no entanto, na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre CEPRE e Unidade, recomenda-se que informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.

1.3. CEPRE - Registros Públicos - Processos:

a) Expedir Mandado:

Processo	Classe
07029749020228010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Fila "Suspensos" (Amostragem):

Processos:	Observações:
0000955-55.2022.8.01.0002	Determinada suspensão em 08/01/2023 - " <u>Com o decurso do prazo de 01 (um) ano sem manifestação de qualquer das partes, renove-se a conclusão</u> ".
0700010-37.2016.8.01.0002	Pedido de expedição de Alvará em 20/05/2024 - <u>Os autos não foram remetidos ao Gabinete para apreciação do pedido.</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0000105-02.2002.8.01.0002	Decorrido o prazo de 01 (um) ano determinado no item 1 da Decisão de fls. 516.
0700250-89.2017.8.01.0002	Os autos encontram-se em duas filas de trabalho, quais sejam: "Arquivo Provisório e suspenso".
0701631-40.2014.8.01.0002	Os autos encontram-se em duas filas de trabalho, quais sejam: "Arquivo Provisório e suspenso".

• **Constatação:** Dos feitos avaliados por amostragem, *dessume-se processos em que já decorreram o prazo de suspensão.*

• Ademais, *infere-se os autos nº 0700010-37.2016.8.01.0002, o qual consta com manifestação da parte sem que tenha movimentação ao Gabinete para respectiva apreciação do pedido formulado.*

• De outra banda, *dessume-se processos em duas filas de trabalho.*

Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0701469-35.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença

• **Observação:** *Ressalte-se que na eventualidade de ter alinhamento diferenciado entre Unidade e CEPRE, recomenda-se que a Unidade informe nos autos do Procedimento da Correição, delineando os feitos, ocasião em que se procederá a respectiva avaliação aos autos mencionados.*



4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Durante o período de extração de dados, não constavam Petições pendentes de juntada.

- **Gerenciamento do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática):**

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo “Aguardando Análise” (Juntada Automática), recomenda-se constante monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE

No tocante ao Gabinete da Unidade Judiciária analisada, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 08 de Julho de 2024, demonstra a existência de 168 (cento e sessenta e oito) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Processo	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
07005333920228010002	Procedimento Comum Cível	258	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07025627220168010002	Execução de Título Extrajudicial	235	Gabinete
07021240220238010002	Cumprimento de sentença	202	Gabinete
07026154820198010002	Cumprimento de sentença	202	Gabinete
07008908720208010002	Execução de Título Extrajudicial	180	Gabinete
07004067220208010002	Cumprimento de sentença	174	Gabinete
07024353220198010002	Procedimento Comum Cível	174	Gabinete
07006258020238010002	Procedimento Comum Cível	173	Gabinete
07038227720228010002	Cumprimento de sentença	167	Gabinete
07024681720228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	159	Gabinete
07027124320228010002	Execução de Título Extrajudicial	152	Gabinete
07014240220188010002	Procedimento Comum Cível	133	Gabinete
07024518320198010002	Execução de Título Extrajudicial	131	Gabinete
07021985620238010002	Cumprimento de sentença	127	Gabinete
07000333620238010002	Cumprimento de sentença	124	Gabinete
07027835520168010002	Execução de Título Extrajudicial	123	Gabinete
07016529820238010002	Execução de Título Extrajudicial	119	Gabinete
07027965420168010002	Execução de Título Extrajudicial	117	Gabinete
07024725420228010002	Cumprimento de sentença	116	Gabinete
07012675320238010002	Cumprimento de sentença	115	Gabinete
07010550320218010002	Procedimento Comum Cível	112	Gabinete
07026267220228010002	Monitória	112	Gabinete
07000957620238010002	Procedimento Comum Cível	112	Gabinete
07001914320138010002	Cumprimento de sentença	112	Gabinete
07005784820198010002	Execução de Título Extrajudicial	112	Gabinete
07013279420218010002	Procedimento Comum Cível	109	Gabinete
07005507520228010002	Procedimento Comum Cível	109	Gabinete
07043700520228010002	Cumprimento de sentença	108	Gabinete
07022110220168010002	Execução de Título Extrajudicial	108	Gabinete
07004462020218010002	Cumprimento de sentença	108	Gabinete
07009243320188010002	Execução de Título Extrajudicial	108	Gabinete
07027497020228010002	Cumprimento de sentença	105	Gabinete
07003073420228010002	Execução de Título Extrajudicial	105	Gabinete
07012788720208010002	Execução de Título Extrajudicial	105	Gabinete
07015143420238010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	104	Gabinete
07012346320238010002	Cumprimento de sentença	103	Gabinete
07022578320198010002	Cumprimento de sentença	102	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07002909520228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	99	Gabinete
07017508820208010002	Execução de Título Extrajudicial	98	Gabinete
07018466920218010002	Execução de Título Extrajudicial	98	Gabinete
07019116420218010002	Monitória	98	Gabinete
07006152220128010002	Procedimento Comum Cível	98	Gabinete
07020718920218010002	Cumprimento de sentença	98	Gabinete
07014116620198010002	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68	97	Gabinete
07000143020238010002	Procedimento Comum Cível	97	Gabinete
07016234820238010002	Procedimento Comum Cível	97	Gabinete
07020772820238010002	Procedimento Comum Cível	97	Gabinete
07028029020188010002	Cumprimento de sentença	97	Gabinete
07013311020168010002	Cumprimento de sentença	97	Gabinete
07020288420238010002	Alvará Judicial - Lei 6858/80	96	Gabinete
07009522520238010002	Cumprimento de sentença	96	Gabinete
07028389320228010002	Cumprimento de sentença	95	Gabinete
07041240920228010002	Inventário	95	Gabinete
07026621720228010002	Procedimento Comum Cível	95	Gabinete
07033117920228010002	Procedimento Comum Cível	95	Gabinete
07016691320188010002	Execução de Título Extrajudicial	94	Gabinete
07015499120238010002	Procedimento Comum Cível	94	Gabinete
07016659720238010002	Cumprimento de sentença	94	Gabinete
07010431820238010002	Cumprimento de sentença	94	Gabinete
07022741720228010002	Execução de Título Extrajudicial	94	Gabinete
07013931120208010002	Execução de Título Extrajudicial	94	Gabinete
07007756120238010002	Cumprimento de sentença	94	Gabinete
07019497620218010002	Procedimento Comum Cível	91	Gabinete
07013233820138010002	Execução de Título Extrajudicial	90	Gabinete
07013233820138010002	Execução de Título Extrajudicial	90	Gabinete
07007941420168010002	Execução de Título Extrajudicial	90	Gabinete
07003068320218010002	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68	90	Gabinete
07009664820198010002	Despejo por Falta de Pagamento	89	Gabinete
07031402520228010002	Procedimento Comum Cível	89	Gabinete
07000245020188010002	Cumprimento de sentença	89	Gabinete
07026783420238010002	Execução de Título Extrajudicial	89	Gabinete
07017464620238010002	Interdição/Curatela	88	Gabinete
07017118620238010002	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68	88	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07015545520198010002	Cumprimento de sentença	87	Gabinete
07007193320208010002	Procedimento Comum Cível	87	Gabinete
07020987720188010002	Procedimento Comum Cível	87	Gabinete
07038288420228010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	87	Gabinete
07020590720238010002	Cumprimento de sentença	86	Gabinete
07013706020238010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	84	Gabinete
07016636420228010002	Procedimento Comum Cível	83	Gabinete
07040138820238010002	Procedimento Comum Cível	83	Gabinete
07000581520248010002	Procedimento Comum Cível	82	Gabinete
07000465820218010017	Interdição/Curatela	82	Gabinete
07015377720238010002	Cumprimento de sentença	81	Gabinete
07022661120208010002	Procedimento Comum Cível	81	Gabinete
07010455120248010002	Procedimento Comum Cível	76	Gabinete
07000926320198010002	Ação de Exigir Contas	76	Gabinete
07023175120228010002	Procedimento Comum Cível	76	Gabinete
07001875420238010002	Reintegração / Manutenção de Posse	76	Gabinete
07019067620208010002	Execução de Título Extrajudicial	75	Gabinete
07019473820238010002	Divórcio Consensual	75	Gabinete
07018321720238010002	Procedimento Comum Cível	75	Gabinete
07019847520178010002	Cumprimento de sentença	75	Gabinete
07020461320208010002	Procedimento Comum Cível	75	Gabinete
07000127020178010002	Execução de Título Extrajudicial	75	Gabinete
07013108720238010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	75	Gabinete
07009544420138010002	Procedimento Comum Cível	75	Gabinete
00010984420228010002	Procedimento Comum Cível	75	Gabinete
07017367520188010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	74	Gabinete
07009956420208010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07024817920238010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07014551720218010002	Monitória	74	Gabinete
07025874120238010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07015459320198010002	Execução de Título Extrajudicial	74	Gabinete
07009189420168010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07002782320188010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07016789620238010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07021214720238010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07010760820238010002	Cumprimento de sentença	74	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07023495620228010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07019474320208010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07029705320228010002	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07031936920238010002	Cumprimento de sentença	74	Gabinete
07018178220228010002	Cumprimento de sentença	73	Gabinete
07020735920218010002	Procedimento Comum Cível	73	Gabinete
07009161720228010002	Cumprimento de sentença	73	Gabinete
07016032820218010002	Procedimento Comum Cível	73	Gabinete
07019165220228010002	Procedimento Comum Cível	73	Gabinete
07018957620228010002	Procedimento Comum Cível	73	Gabinete
07008393720248010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	72	Gabinete
07010458520238010002	Procedimento Comum Cível	72	Gabinete
07010934420238010002	Execução de Título Extrajudicial	70	Gabinete
07019168620218010002	Procedimento Comum Cível	70	Gabinete
07005244820208010002	Execução de Título Extrajudicial	70	Gabinete
07040869420228010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	70	Gabinete
07044090220228010002	Monitória	70	Gabinete
07043268320228010002	Monitória	70	Gabinete
07018601920228010002	Monitória	70	Gabinete
07028978120228010002	Monitória	70	Gabinete
07001226420208010002	Cumprimento de sentença	70	Gabinete
07010865220238010002	Cumprimento de sentença	70	Gabinete
07011000220248010002	Procedimento Comum Cível	69	Gabinete
07005929520208010002	Procedimento Comum Cível	67	Gabinete
07002781320248010002	Procedimento Comum Cível	67	Gabinete
07032153020238010002	Procedimento Comum Cível	67	Gabinete
07041743520228010002	Cumprimento de sentença	67	Gabinete
07041735020228010002	Cumprimento de sentença	67	Gabinete
07035098220238010002	Cumprimento de sentença	67	Gabinete
07015929620218010002	Procedimento Comum Cível	67	Gabinete
07007175820238010002	Execução de Título Extrajudicial	67	Gabinete
07002776220238010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	66	Gabinete
07021328120208010002	Procedimento Comum Cível	66	Gabinete
07006193920248010002	Procedimento Comum Cível	66	Gabinete
07011429020208010002	Execução de Título Extrajudicial	66	Gabinete
07032707820238010002	Execução de Título Extrajudicial	66	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00005571120228010002	Usucapião	66	Gabinete
07029696820228010002	Procedimento Comum Cível	66	Gabinete
07009314920238010002	Cumprimento de sentença	66	Gabinete
07004011120248010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	65	Gabinete
07023240920238010002	Procedimento Comum Cível	65	Gabinete
07020784720228010002	Procedimento Comum Cível	64	Gabinete
07011679820238010002	Procedimento Comum Cível	64	Gabinete
07011168720238010002	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68	63	Gabinete
07038085920238010002	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68	63	Gabinete
07039595920228010002	Inventário	63	Gabinete
07012078520208010002	Procedimento Comum Cível	63	Gabinete
07003535220248010002	Cumprimento de sentença	63	Gabinete
07034595620238010002	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68	62	Gabinete
07024777620228010002	Procedimento Comum Cível	62	Gabinete
07026818620238010002	Procedimento Comum Cível	62	Gabinete
07018238920228010002	Cumprimento de sentença	62	Gabinete
07040790520228010002	Inventário	61	Gabinete
07023475220238010002	Inventário	61	Gabinete
07006176920248010002	Procedimento Comum Cível	61	Gabinete
07001800420198010002	Cumprimento de sentença	61	Gabinete
07038946420228010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	61	Gabinete
07008524120218010002	Cumprimento de sentença	61	Gabinete
07007770220218010002	Procedimento Comum Cível	61	Gabinete

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE

Noutro ponto, no que pertine ao Fluxo da Central de Processamento Eletrônico, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 08 de Julho de 2024, demonstra a existência de 15 (quinze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
07019202620218010002	Procedimento Comum Cível	125	CEPRE
07013111420198010002	Cumprimento de sentença	65	CEPRE
07019847520178010002	Cumprimento de sentença	75	CEPRE
07009009720218010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	74	CEPRE
07020351820198010002	Inventário	74	CEPRE
07024421920228010002	Procedimento Comum Cível	105	CEPRE
07029580520238010002	Cumprimento de sentença	158	CEPRE
07001705220228010002	Execução de Título Extrajudicial	237	CEPRE
07000926320198010002	Ação de Exigir Contas	76	CEPRE
07039705420238010002	Usucapião	95	CEPRE
07012152820218010002	Procedimento Comum Cível	203	CEPRE
07042878620228010002	Cumprimento de sentença	172	CEPRE
07019194120218010002	Cumprimento de sentença	104	CEPRE
07024737320218010002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil	97	CEPRE
07020366620208010002	Cumprimento de sentença	74	CEPRE

***Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade
Comparativo em relação à Correição do ano anterior:***

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	13;	32	↑ Aumento em 146,15%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>Bloco sem movimentação:</i>	144;	168	↑ Aumento em 16,67%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Constavam 62 (sessenta e dois) Processos conclusos há mais de 100 dias;	Constam 05 (cinco) processos por mais de 100 dias;	↓ Redução em 91,94%, se comparado à Correição do ano anterior;

**Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco em andamento sem movimentação.

Por outro lado, observou-se redução no que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento dos Processos paralisados na Secretaria.



Outrossim, que se mantenha o monitoramento dos fluxos de processos Concluídos, de maneira a obstar incidência de feitos há mais de 100 (cem) dias.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se as pautas que seguem:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências:
690 Audiências designadas; sendo <ul style="list-style-type: none">● 540 de Conciliação;● 01 de Instrução;● 147 de Instrução e Julgamento;● 02 de Justificação.	602 Audiências realizadas.



Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 690 (seiscentos e noventa) Audiências designadas, sendo que 602 (seiscentos e duas) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 87,24% nas Audiências pautadas para o período.

• *Demais Recomendações concernentes às Audiências*
- *Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022:</i> <i>657 Audiências;</i>	<i>2023:</i> <i>602 Audiências;</i>	↓ Redução em 55 Audiências – 8,37%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<i>2023 – Janeiro a Julho:</i> <i>310 Audiências;</i>	<i>2024 – Janeiro a Julho:</i> <i>315 Audiências;</i>	↑ Aumento em 04 Audiências – 1,61%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

• **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022.

De outra banda, em 2024, apresenta **aumento** de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

• **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

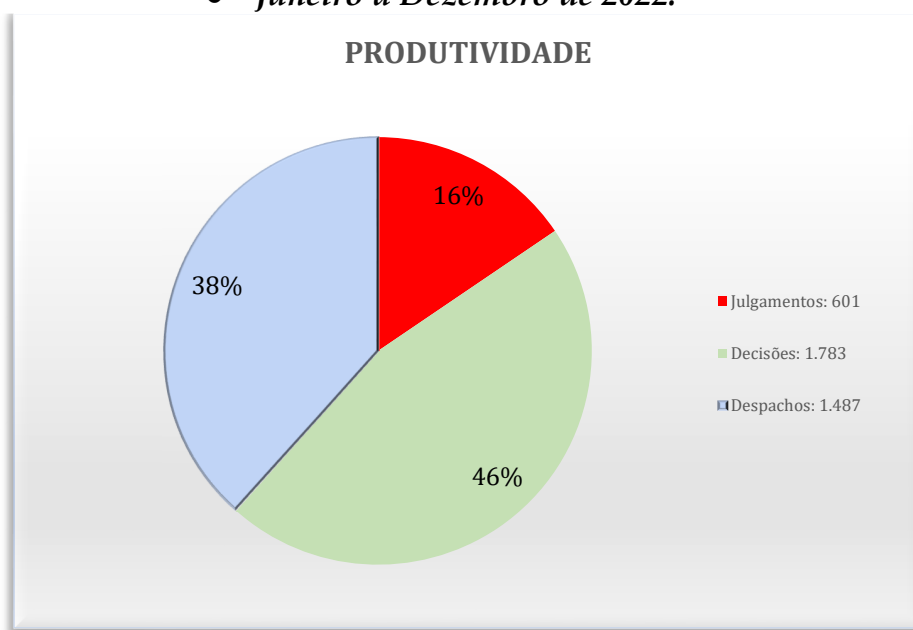


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE - Dados Gerais:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

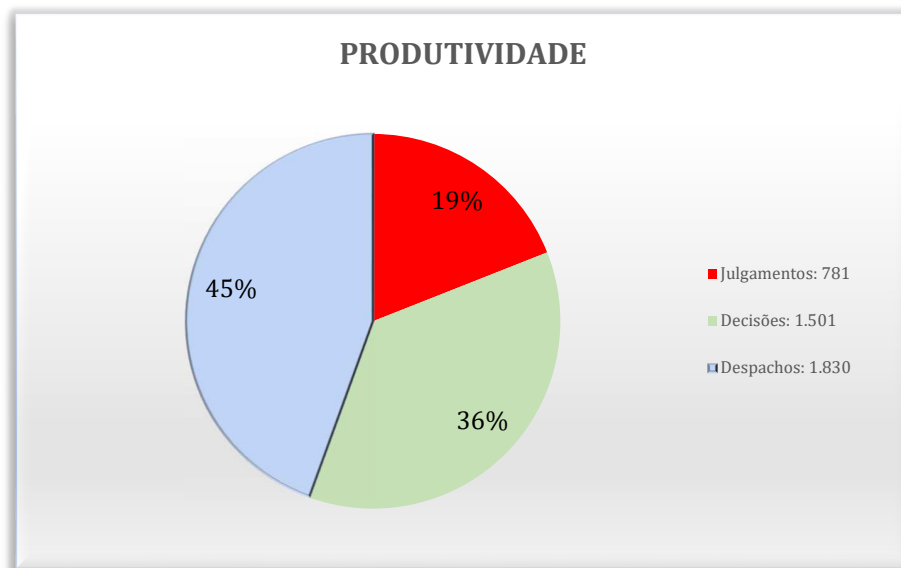
- *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2023:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	601;	781;	↑ Aumento em 29,95%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.783;	1.501;	↓ Redução em 15,82%, se comparado ao ano anterior;

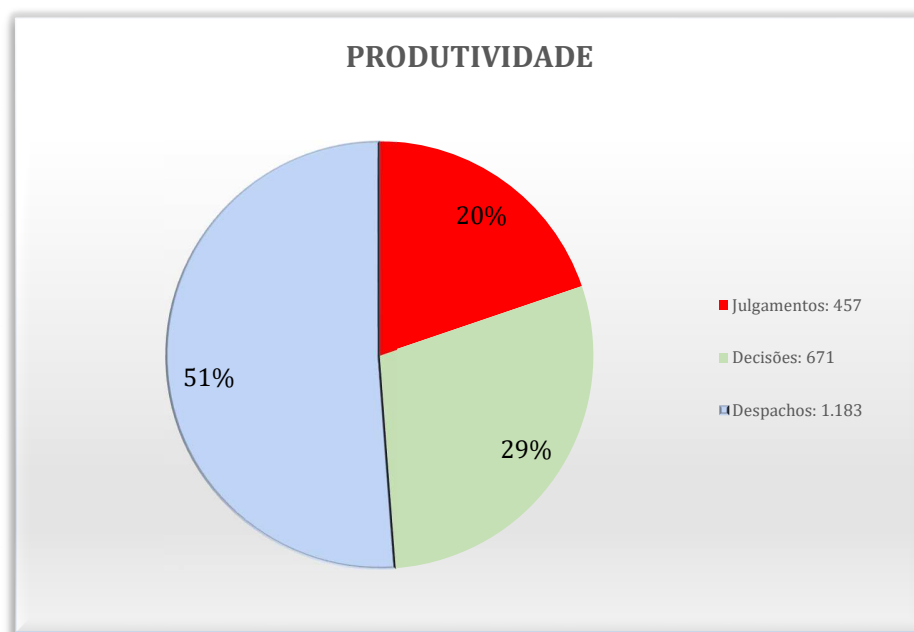


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Despachos:	1.487;	1.830;	↑ Aumento em 23,07%, se comparado ao ano anterior.
-------------------	--------	--------	---

Constatações: Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos**, ao passo que apresentou **redução nas Decisões**.

- *Janeiro a Julho de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Julho:	2024 - Janeiro a Julho:	Comparativo:
Sentenças:	388;	457	↑ Aumento em 17,78%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	678	671	↓ Redução em 1,03%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	730	1.183	↑ Aumento em 62,05%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos, e redução no que tange às Decisões.**

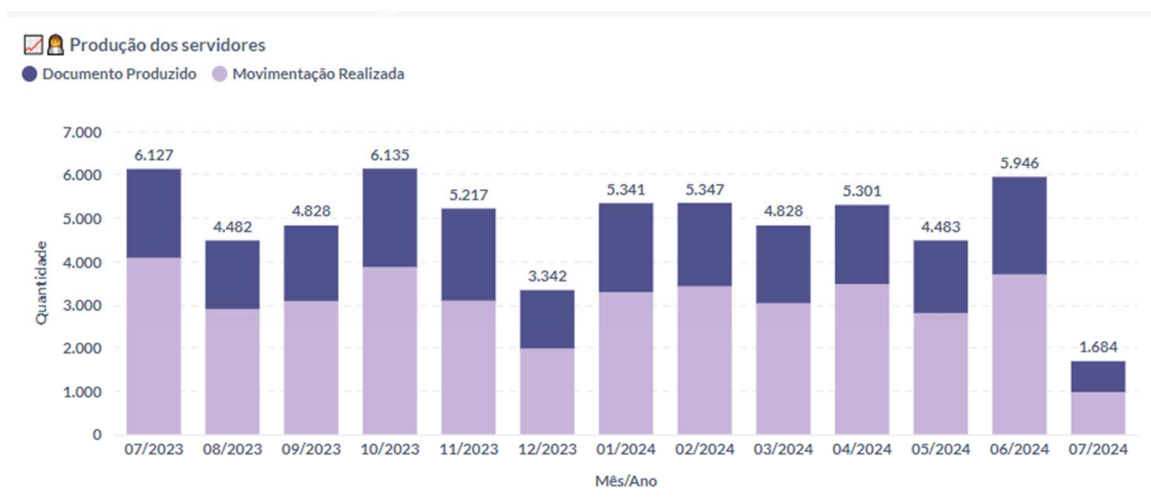
Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Produção dos Servidores no período pesquisado:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



Força de Trabalho:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-E, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul o seguinte:

VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE				
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Andréia Mota Lima Vasconcelos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Chefe de Gabinete	Presencial
Luciana Azevedo Viga		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz	Teletrabalho
Benildson Leite de Oliveiras	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR	Teletrabalho
Guilherme Carlos Fernando Dantas Stegmann	Analista Judiciário/Técnico Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz da Assessoria Jurídica Virtual - ASVIR	Teletrabalho
Roberval Carvalho Pereira	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	Presencial
Maria Flávia de Souza Damasceno Medeiros	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz	Presencial

TABELA COMPARATIVA		
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assessor de Juiz	01	01
Funções de Confiança	02	03
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	01
Estagiário	01	-

➤ **Observação:**

Analisando-se a Informação apresentada pela DIPES, deduz-se que fora informado na Lotação o Servidor Benildson Leite de Oliveiras, ao passo que este não consta no Formulário preenchido pela Unidade.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da DIPES e às informações prestadas pela Unidade, sugere-se à Unidade Judiciária que na eventualidade de verificada inconsistência no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: No que tange ao Quadro de Servidores da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 68/2023, constando o *déficit* de 03 Servidores Efetivos e 01 Estagiário.

No tocante ao Regime de Trabalho na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, depreende-se que, dos 06 (seis) Servidores lotados na Unidade, **03 (três) se encontram em regime de Teletrabalho.**

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

***RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA
CORREIÇÃO DE 2023:***

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0005298-66.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.

**RECOMENDAÇÕES e
Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:**

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

“Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.

§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

- I - urgência;*
- II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;*
- III - mutirão ou projeto específico;*
- IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);*
- V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.

§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.

§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)

PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, no bojo dos autos SEI nº 0000147-85.2024.8.01.0000, a Unidade Judiciária prestou informações (ID 1679055) declarando que na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul foram distribuídos 06 (seis) processos, ao passo que não foram prolatadas Sentenças alusivas ao exercício de 2023.

Desta forma, recomenda-se que sejam intensificadas ações de forma a potencializar os resultados da Unidade para o ano de 2024.

Alimentação do Histórico de Partes em feitos Cíveis (Prisões Cíveis):

Consiste em Procedimento atinente à Fiscalização da correta alimentação do Histórico de Partes em que figuram Presos em feitos Cíveis,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, a Gerência procederá:

- *Análise individualizada dos feitos, ocasião em que se verificará acerca do correto cadastramento.*

Imperioso salientar que o Histórico de Partes deverá ser corretamente alimentado, observando-se inclusive o termo final de prisão, uma vez que a inobservância poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.

Tabelas Processuais Unificadas - Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente aos “*Processos em cumprimento de Sentença que permanecem com a Classe de Conhecimento*”.

Nesse ínterim, ocorrendo a transição para a fase de cumprimento de Sentença, as Unidades deverão proceder a devida evolução, de modo que não permaneçam como Classe de Conhecimento.

Assim, a Fiscalização consistirá na verificação de feitos em que não fora providenciada a devida evolução ao Procedimento adequado.

Tabelas Processuais Unificadas - Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

Processos Concluídos há mais de 100 dias:

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no ‘Relatórios - Processos Concluídos’ de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

Processos na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência” sem a devida movimentação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", "Ag. Realização de Audi. de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

Fila "Cadastro distribuição - Processo + 30 dias":

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os Processos constantes há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo "Cadastro e Distribuição - Processo".

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade se manifeste nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.

Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “*Designadas*”, sem contudo, se proceder a respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “*Designada*”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “*Pendente*” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “*Realizada*”, “*Não realizada*”, “*Cancelada*”, “*Redesignada*”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:

“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- *Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.*

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que respuatar necessário e conveniente”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

Processos na Fila de Baixados com situação diferente:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila “*Baixados com situação*”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

diferente”.

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização. Data e Assinatura Eletrônica.

Movimentação Processual:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.



Uso das Filas de Trabalho:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Correto uso das Tarjas identificadoras:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça